



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

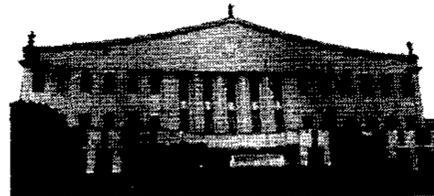
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 179 • São Paulo, quinta-feira, 18 de setembro de 1997

## LEIS

### LEI Nº 9.758, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 353/96, do deputado Paulo Teixeira - PT)

*Autoriza a Secretaria da Saúde a distribuir seringas descartáveis aos usuários de drogas e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Secretaria de Estado da Saúde autorizada a adquirir e distribuir seringas descartáveis aos usuários de drogas endovenosas, com o objetivo de reduzir a transmissão do vírus da AIDS por via sanguínea em São Paulo.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado da Saúde garantirá anonimato aos usuários que procurarem o serviço.

Artigo 2º - É facultado à Secretaria da Saúde celebrar convênios com municípios, universidades e organizações não-governamentais, visando o acompanhamento, execução e avaliação desta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo desenvolverá campanhas públicas maciças de prevenção à AIDS no Estado.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1997.

MÁRIO COVAS  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
Walter Feldman  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,  
aos 17 de setembro de 1997.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil .....	—
Governo e Gestão Estratégica .....	—
Economia e Planejamento .....	2
Justiça e Defesa da Cidadania .....	2
Criança, Família e Bem-Estar Social .....	3
Emprego e Relações do Trabalho .....	—
Segurança Pública .....	3
Administração Penitenciária .....	3
Fazenda .....	4
Agricultura e Abastecimento .....	5
Educação .....	6
Saúde .....	7
Energia .....	—
Transportes .....	12
Administração e Modernização do Serviço Público .....	13
Cultura .....	14
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	14
Esportes e Turismo .....	—
Habitação .....	—
Meio Ambiente .....	14
Procuradoria Geral do Estado .....	14
Transportes Metropolitanos .....	14
Recursos Hídricos, Saneamento Obras .....	14
Universidade de São Paulo .....	14
Universidade Estadual de Campinas .....	15
Universidade Estadual Paulista .....	15
Ministério Público .....	15
Edições .....	19
Mídia Eletrônica .....	19
Concursos .....	23
Diários dos Municípios .....	29
Partidos Políticos .....	—
Ministérios e Órgãos Federais .....	—

## DECRETOS

### DECRETO Nº 42.229, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro Itaim, Subdistrito de Capela do Socorro, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo 1 (um) terreno com área de 2.328,00m², e respectivas benfeitorias, situado no Bairro Itaim, Subdistrito de Capela do Socorro, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação da Estação Elevatória de Esgotos - EEE Iporã, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Mohamad Said Ghandour, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º ECTT-2.629/95, e respectivo memorial descritivo constante do Processo n.º 1.720/61, a saber:

I - PROPRIEDADE Nº 1.720/61

Parte de terreno situada na Estrada de Parelheiros, no Bairro Itaim, Subdistrito de Capela do Socorro, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula n.º 104.508 do 11.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "A", situado numa ponta da Estrada de Parelheiros e caracterizado na planta SABESP n.º ECTT-2.629/95; daí, segue pelo Ribeirão Itaim (sentido montante), por uma distância de 90,60m, confrontando com a propriedade de Amaro de Assumpção e sua Mulher, até o ponto "B"; daí, deflete à esquerda e segue, com azimute 31302°51", por uma distância de 48,60m, até o ponto "C"; daí, segue com azimute 4411°52", por uma distância de 3,03m, até o ponto "D"; daí, segue com azimute 31516°12", por uma distância de 12,45m, até o ponto "E"; daí, segue com azimute 26800°40", por uma distância de 4,29m, até o ponto "F", seguindo por uma cerca que acompanha a estrada de servidão e confrontando com área remanescente do ponto "B" ao "F"; daí, segue pela margem da Estrada de Parelheiros, com azimute 22646°48", por uma distância de 38,70m, até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 2.328,00m² (dois mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados)."

Artigo 2.º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1997  
MÁRIO COVAS  
Antonio de Pádua Perosa  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de setembro de 1997.

### DECRETO Nº 42.230, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Jardim Bandeirante, Distrito de Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo 6 (seis) terrenos e respectivas benfeitorias, com área total de 422,64m² (quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), situados no Jardim Bandeirante, Distrito de Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para instituição de servidão de passagem da rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - Bacia 45 - Córrego Aricanduva, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, à Vila Verde S/C Ltda. (tendo como compromissário José Avenas Filho), Vila Verde S/C Ltda. (tendo como compromissário Marcos Rodrigues), Vila Verde S/C Ltda. (tendo como compromissário Gelson Lucindo Gomes), Vila Verde S/C Ltda. (tendo como compromissário Moisés Olímpio), Vila Verde S/C Ltda. (tendo como compromissário Raimundo Pereira dos Santos), Vila Verde S/C Ltda. (tendo como compromissário Edélio Alves de Macedo), com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º ECTT 1.616/93, e respectivos memoriais descritivos constantes dos Processos n.ºs 180/149, 180/150, 180/151, 180/152, 180/153, 180/154, a saber:

I - PROPRIEDADE Nº 180/149

Faixa de terra situada no Lote 1 da Quadra 2 do Jardim Bandeirante, Distrito de Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula n.º 54.866, do 7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, medindo (para quem da rua olha para o imóvel): 2,30m de frente para a Rua Gilda Azevedo (antiga Rua Oito); 25,30m do lado esquerdo, confrontando com área remanescente; 25,30m do lado direito em dois segmentos (20,70m e 4,67m), confrontando com a propriedade de João Reinoso Fernandes; 2,60m nos fundos, confrontando com a propriedade de Vila Verde S/C Ltda. (tendo como compromissário Marcos Rodrigues), encerrando o perímetro com área de 62,07m² (sessenta e dois metros quadrados e sete decímetros quadrados)."

II - PROPRIEDADE Nº 180/150

Faixa de terra situada no Lote 65 da Quadra 2 do Jardim Bandeirante, Distrito de Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula n.º 54.930 do 7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, medindo (para quem da rua olha para o imóvel): 3,00m de frente para a Rua Felipe Bonani (antiga Rua Sete); 24,36m do lado esquerdo, confrontando com a propriedade de João Reinoso Fernandes; 24,20m do lado direito, confrontando com área remanescente; 2,60m nos fundos, confrontando com a propriedade de Vila Verde S/C Ltda. (tendo como compromissário João Avenas Filho), encerrando o perímetro com área de 67,98m² (sessenta e sete metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados)."

III - PROPRIEDADE Nº 180/151

Faixa de terra situada no Lote 1 da Quadra 3 do Jardim Bandeirante, Distrito de Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula n.º 54.931 do 7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, medindo (para quem da rua olha para o imóvel): 2,90m de frente para a Rua Felipe Bonani (antiga Rua Sete); 24,30m do lado esquerdo, confrontando com área remanescente; 24,36m do lado direito, confrontando com a propriedade de João Reinoso Fernandes; 2,25m nos fundos, confrontando com a propriedade de Vila Verde S/C Ltda. (tendo como compromissário Moisés Olímpio), encerrando o perímetro com área de 62,65m² (sessenta e dois metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados)."

IV - PROPRIEDADE Nº 180/152

Faixa de terra situada no Lote 69 da Quadra 3 do Jardim Bandeirante, Distrito de Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula n.º 54.999 do 7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, medindo (para quem da rua olha para o imóvel): 3,70m de frente para a Rua Ernani Barbelá; 25,00m do lado esquerdo em dois segmentos (20,75m e 4,25m), confrontando com a propriedade de João Reinoso Fernandes; 24,10m do lado direito confrontando com área remanescente; 1,50m nos fundos, confrontando com a propriedade de Vila Verde S/C Ltda. (tendo como compromissário João Avenas Filho), encerrando o perímetro com área de 63,83m² (sessenta e três metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados)."

V - PROPRIEDADE Nº 180/153

Faixa de terra situada no Lote 1 da Quadra 4 do Jardim Bandeirante, Distrito de Guaianazes, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula n.º 55.000 do 7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, medindo (para quem da rua olha para o imóvel): 3,00m de frente para a Rua Emanuel Barbelá (antiga Rua Seis); 25,25m do lado esquerdo, confrontando com área remanescente; 27,20m do lado direito em dois segmentos (12,12m e 15,10m), confrontando com a propriedade de João Reinoso Fernandes; 3,30m nos fundos, confrontando com a propriedade de Vila Verde S/C Ltda. (tendo como compromissário Edélio Alves de Macedo), encerrando o perímetro com área de 82,64m² (oitenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados)."

## SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

# QUALIDADE TOTAL

ESTAMOS INICIANDO O PROGRAMA DOS CINCO SENSOS NO PALÁCIO DOS BANDEIRANTES!

POR ESSE MOTIVO, DESCULPE-NOS SE NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 22 DE SETEMBRO DE 1997, DAS 9 ÀS 10 HORAS, NÓS, FUNCIONÁRIOS DO PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, NÃO ESTIVERMOS EM NOSSOS LOCAIS DE TRABALHO. ACONTECE QUE NÓS TODOS, JUNTO COM O GOVERNADOR E COM OS SECRETÁRIOS DE ESTADO QUE TRABALHAM NO PALÁCIO, ESTAREMOS NO AUDITÓRIO ULISSES GUIMARÃES PARTICIPANDO DO ATO DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA DOS CINCO SENSOS.

a) FUNCIONÁRIOS DO PALÁCIO DOS BANDEIRANTES